

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



PROTEÇÃO AO VOO

CIRCEA 63-4

DISTRIBUIÇÃO PREDETERMINADA DE NOTAM

2015



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 396 /DGCEA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a reedição da Circular Normativa que tem por finalidade informar o processo de funcionamento e utilização do sistema de distribuição predeterminada de NOTAM no Brasil.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no inciso IV do art. 10 do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da CIRCEA 63-4 “Distribuição Predeterminada de NOTAM”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 83/SDOP, de 05 de setembro de 2013, publicada no Boletim Interno Ostensivo do DECEA nº 178, de 12 de setembro de 2013.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no Boletim Interno Ostensivo do DECEA nº 201, de 21 de outubro de 2015)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 ABREVIATURAS E SIGLAS	7
1.3 ÂMBITO	7
2 DISTRIBUIÇÃO PREDETERMINADA	8
3 IMPLANTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO	9
4 RESPONSABILIDADES	10
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	11
REFERÊNCIAS	12

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Circular tem por finalidade informar o processo de funcionamento e utilização do sistema de distribuição predeterminada de NOTAM no Brasil.

1.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

ACC	- Centro de Controle de Área
AFS	- Serviço Fixo Aeronáutico
AFTN	- Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas
AIS	- Serviço de Informação Aeronáutica
AMHS	- Sistema de Tratamento de Mensagens ATS
ASHTAM	- Aviso aos Aeronavegantes sobre atividade de um vulcão, uma erupção vulcânica ou nuvem de cinzas vulcânicas
CINDACTA	- Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CIRCEA	- Circular do Controle do Espaço Aéreo
CTMA	- Centro de Tratamento de Mensagens Aeronáuticas
DECEA	- Departamento de Controle do Espaço Aéreo
OACI	- Organização de Aviação Civil Internacional
NOF	- Centro Internacional de NOTAM
NOTAM	- Aviso aos Aeronavegantes
SDOP	- Subdepartamento de Operações do DECEA
SISCEAB	- Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SNOWTAM	- Aviso aos Aeronavegantes sobre Gelo ou Neve
SRPV-SP	- Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo

1.3 ÂMBITO

As informações aqui publicadas aplicam-se a todos os órgãos interessados em receber NOTAM estrangeiros e a todos os órgãos do SISCEAB responsáveis pela difusão dessas mensagens no Brasil.

2 DISTRIBUIÇÃO PREDETERMINADA

2.1 A Distribuição Predeterminada é um sistema especial, caracterizado como mensagem de difusão, de distribuição dos NOTAM que chegam de outros países, diretamente aos órgãos operacionais interessados (Salas AIS, ACC etc.).

2.2 O principal objetivo da distribuição predeterminada é diminuir o tempo gasto entre a expedição e o recebimento do NOTAM pelos órgãos operacionais interessados. Por este sistema, os órgãos operacionais recebem os NOTAM estrangeiros ao mesmo tempo que o Centro Internacional de NOTAM do Brasil (NOF Brasil), eliminando, assim, o tempo perdido com a retransmissão de tais NOTAM pelo NOF Brasil.

2.3 A distribuição é efetivada por um sistema de grupo de endereçamento que permite que os centros AFTN que recebem os NOTAM estrangeiros identifiquem, por meio de um único endereço, quais órgãos precisarão recebê-los.

2.4 Esse sistema de endereçamento está estabelecido da seguinte forma:

- a) primeira e segunda letras: correspondem às duas primeiras letras do indicador de localidade do centro AFTN que serve o NOF do país receptor (SB no caso do Brasil);
- b) terceira e quarta letras: correspondem às letras ZZ, que indicam tratar-se de uma mensagem de difusão;
- c) quinta letra: corresponde à letra N, quando se tratar de distribuição de NOTAM; S, quando se tratar de SNOWTAM; ou V, quando se tratar de ASHTAM;
- d) sexta e sétima letras: correspondem a duas letras quaisquer, de A até Z, indicando a lista de divulgação nacional a ser utilizada pelos centros de comunicações receptores; e

NOTA: As quinta, sexta e sétima letras substituem o designador YNY, de três letras, que, no sistema de endereçamento OACI, identifica o Centro Internacional de NOTAM (NOF).

- e) oitava letra: corresponde à letra X. Serve apenas para complementar o indicador de destinatário de oito letras.

3 IMPLANTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

3.1 Para a implantação da distribuição predeterminada é necessário que o NOF Brasil:

- a) conheça as necessidades de NOTAM estrangeiros de todos os usuários interessados;
- b) elabore a lista de distribuição predeterminada, de acordo com o indicado em 2.4, e a encaminhe ao CTMA Brasília; e
- c) comunique aos NOF estrangeiros o endereço dos grupos de difusão que cada um deles deve utilizar.

3.2 As necessidades das Salas AIS Internacionais, bem como as de outros órgãos interessados, devem ser encaminhadas ao NOF Brasil, de acordo com a respectiva zona servida.

3.3 A lista de distribuição predeterminada que o NOF Brasil elabora e encaminha ao SDOP é preparada levando-se em consideração as necessidades indicadas pelos órgãos interessados em receber os NOTAM estrangeiros.

3.4 Os endereços que o NOF Brasil comunica aos NOF estrangeiros devem estar compatíveis com a lista encaminhada ao SDOP.

3.5 A lista de distribuição predeterminada será republicada quando for solicitada inclusão ou alteração no recebimento de NOTAM estrangeiro pelos usuários.

4 RESPONSABILIDADES

4.1 As Salas AIS Internacionais e os órgãos interessados em receber NOTAM estrangeiros têm as seguintes responsabilidades:

- a) informar ao NOF Brasil as suas necessidades, bem como comunicar as alterações subsequentes;
- b) verificar e controlar os NOTAM recebidos, solicitando diretamente ao NOF os faltantes e também qualquer informação inerente aos NOTAM; e
- c) manter estreita coordenação com o NOF.

4.2 O NOF Brasil tem as seguintes responsabilidades:

- a) preparar a lista de distribuição predeterminada, encaminhá-la ao CTMA Brasília e mantê-la atualizada;
- b) informar aos NOF estrangeiros os endereços que cada um deles deve utilizar ao remeter os seus NOTAM;
- c) manter estreita coordenação com o SDOP, os NOF estrangeiros, o CTMA Brasília e os órgãos interessados em receber NOTAM estrangeiros, procurando atender as suas necessidades e solucionando as suas dúvidas; e
- d) remeter ao SDOP a lista de distribuição predeterminada, bem como as alterações.

4.3 O SDOP tem as seguintes responsabilidades:

- a) controlar a área de jurisdição do NOF Brasil, bem como as alterações informadas pelo Centro Internacional de NOTAM brasileiro; e
- b) controlar a lista de distribuição predeterminada encaminhada pelo NOF Brasil.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por meio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer> ou <http://publicacoes.decea.gov.br>, acessando o “link” específico da publicação.

5.2 Esta publicação poderá ser obtida nos endereços eletrônicos citados em 5.1.

5.3 Os casos não previstos nesta Circular serão submetidos ao Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

REFERÊNCIAS

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Serviços de Informação Aeronáutica: Anexo 15*. Montreal, 2013.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Manual de Serviços de Informação Aeronáutica: Doc. 8126*. Montreal, 2003.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Indicadores de Localidade: Doc. 7910*. Montreal, 2014.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Serviços de Informação Aeronáutica Fornecidos pelos Estados: Doc. 7383*. Montreal, 2014.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Coleta de Dados Estatísticos AIS: ICA 53-5*. Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Manual de Operações dos Centros de NOTAM: MCA 53-2*. Rio de Janeiro, 2014.